

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: Auto de Infração

Destino: NPAER/DELEMIG/SR/SC Processo: 08490.007184/2019-94

Interessado: GREGORY THOMAS FREUND

Trata-se de defesa apresentada em nome de **GREGORY THOMAS FREUND**, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº1358003002019, que aplicou multa de R\$700,00 ao estrangeiro por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Conforme consta no Parecer NPAER 18713299 "Note que em sua defesa o requerente, em razão da ausência de registro dos movimentos migratórios pela Polícia Federal ou comprovação, descreve o cometimento de duas outras infrações: Furtar-se ao controle migratório, na entrada ou na saída do território nacional. Com penas mínimas previstas de R\$100,00 por infração. Outrossim, cabe anotar que o estrangeiro permaneceu no país por 104 dias, mesmo desconsiderando os dias em que esteve supostamente no Uruguai, teria ultrapassado o seu prazo de estada em outros 7 dias, haja vista ter recebido 90 dias ao entrar em 20/06/2019. Situação que teria exigido o pagamento da taxa de renovação no valor de R\$110,44, caso já não estivesse irregular em 25/09/2019, dia em que foi autuado."

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado em nome de **GREGORY THOMAS FREUND**, mantendo-se o Auto de Infração, porém <u>readequando-se de ofício o valor da multa para R\$ 350,00 (7 dias-multa, no valor unitário de R\$50,00)</u>. Ressalvamos a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Restituo ao NPAER/DELEMIG para ciência e emissão de nova GRU, a ser encaminhada ao estrangeiro com cópia da presente decisão.

## Ana Carolina Mendonça Oliveira

Delegada de Polícia Federal Chefe Substituta da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/05/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 18730173 e o código CRC 80204D96.

**Referência:** Processo nº 08490.007184/2019-94 SEI nº 18730173